



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 23 de Fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Por ordem da ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação, venho, através deste, nos termos do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.19.1**, especificamente no item **7.16** “*É facultada à Prefeitura Municipal de HORIZONTE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação*”, **CONVOCAR** a empresa **SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.866.2221/0001-51, classificada em segundo lugar na referida licitação, para querendo, assinar contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES, LOCALIZADA NA RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083, ALTO ALEGRE, SEDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, devidamente fundamentado no que preceitua o artigo 64, §2º da Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada e consolidada e demais dispositivos aplicados a espécie.

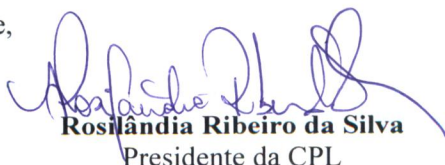
### Lei Federal Nº 8.666/1993

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Caso aceite assinar o contrato nos mesmos termos do primeiro classificado, solicitamos que se manifeste no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentando na sede da CPL nova proposta de preços com planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composição de BDI e encargos sociais, no valor de R\$ 674.191,13 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Treze Centavos).

Atenciosamente,

  
**Rosilândia Ribeiro da Silva**  
Presidente da CPL

**RAZÃO SOCIAL:** SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 14.866.221/0001-51

**ENDEREÇO:** Rua Guarany, nº 685 - Centro- Pacajus – CE

**CEP:** 62.870-000

**TELEFONE:** (85) 9.9294.3425

**EMAIL:** slconstrucoesltda@hotmail.com